



PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025

**Data:** 18 de junho de 2025

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** "REGULAMENTA A LEI N. 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

**APROVADO**

Sala das Sessões 22 / 09 / 25

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 28/2025 dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A proposição foi protocolada em 18/06/2025 e, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e com o art. 118 do Regimento Interno, encontra-se sob análise da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do art. 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

Na justificativa apresentada, o Poder Executivo ressalta a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 13.935/2019, que instituiu os serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de ensino, de modo a atender prioridades e demandas da política educacional. O texto baseia-se em proposta encaminhada pelos Conselhos das categorias profissionais envolvidas — psicólogos e assistentes sociais —, com as devidas adaptações à realidade local e em conformidade com o § 2º do art. 1º da referida Lei.

Assim, a matéria encontra-se regularmente em tramitação nas comissões competentes desta Casa Legislativa, para exame quanto à sua legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa e impacto orçamentário.

É o relatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### PARECER DAS COMISSÕES COMPETENTES SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 28/2025

#### Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre matérias relacionadas à política educacional, à saúde e à assistência social.

#### Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 28/2025 regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A iniciativa respeita a competência do Município prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local vinculado à organização da rede de ensino municipal.

A técnica legislativa observada está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara e compatível com as normas de elaboração normativa.

#### Do Mérito Temático

A proposta busca assegurar suporte psicossocial no ambiente escolar, medida essencial para promover a saúde mental, a inclusão social e a melhoria do processo de aprendizagem. Experiências exitosas, como a implantação da Lei Municipal nº 7.824/2020 em Criciúma/SC, demonstram a relevância prática e a efetividade de iniciativas dessa natureza, reforçando a importância de sua adoção também em Campo Largo.

#### Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 28/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais, de técnica legislativa e de mérito temático.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 28/2025.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VICTOR BINI

Presidente

SENSEI CLÓVIS

Relator

ATHOS MARTINEZ

Membro